

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

DATA: 04/02/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 169/22

APROVADO EM 17/08/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

– CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE CURITIBA

– MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ/ CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA EDUCAÇÃO – CAOPEeduc – MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: Solicitação de providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular, implementada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, referente ao período 2020-2021, e atendimento ao contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular, implementada pela Seed/PR, referente ao período 2020-2021, e atendimento ao contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021. Determinação à Seed/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed/PR), por meio do Ofício n.º 1.735/2022 – GS/SEED, de 20/04/22, encaminhou expediente protocolado por este Conselho, pelo Ofício n.º 19/22, de 02/02/22, em atendimento à solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPEeduc, nos seguintes termos:

Senhor Secretário

No dia 24 de janeiro do corrente ano, o Ministério Público do Estado do Paraná enviou a este Conselho Estadual de Educação (CEE/PR), o Ofício n.º 12/2022 – CAOPEduc (cópia em anexo), pelo qual encaminhou o Parecer Técnico n.º 02/2021 – CAOPCAE-Educação, que trata da implantação da nova Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a partir do ano letivo de 2020, e **solicitou**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular, implementada por essa Pasta, referente ao período 2020-2021. Ratificamos que, consoante o contido na letra “e” do Voto do Relator no Parecer CEE/CP n.º 07/21 (sic), essa Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deve “enviar a este Conselho, 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre, um relatório que especifique o número de estudantes matriculados que estão em transição e o número total de matriculados no início e término do respectivo semestre, bem como o número de aprovados e de reprovados, **e ainda os fatos relevantes que indiquem o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes**”.

Tendo em vista que até a presente data não foi encaminhado o referido relatório, solicitamos o envio para que possamos remeter ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação. Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição. (grifo nosso)

Por meio de Despacho às fls. 05 a 09, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte/Seed/Deduc/DEP/Ceja atendeu a solicitação deste Conselho, conforme segue:

Tendo em vista o contido no Parecer CEE/CP n.º 07/21 (sic), essa Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deve “enviar a este Conselho, 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre, um relatório que especifique o número de estudantes matriculados que estão em transição e o número total de matriculados no início e término do respectivo semestre, bem como o número de aprovados e de reprovados, e ainda os fatos relevantes que indiquem o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes”.

Temos a informar:

Que os dados do ano de 2020, foi encaminhado (sic) nos protocolos: 16.406.178-7 e 16.391.632-0. Estaremos apresentando os dados compilados de 2019 (a título de comparação), 2020-1/2020-2 e 2021-1/2021-2. Abaixo, na Tabela 1 e para fins de ilustração, exibimos os índices de matrículas, de abandono e de concluintes no ano 2019, sem a proposta implementada pelo PARECER CEE/BICAMERAL nº 231/19.

TABELA 1 - ANO 2019

Total de estudantes	Censo 2019	125.771
% abandono	Censo2019/fev19	29,7%
CONCLUINTES*		16.282
% concluintes / total de estudantes	fev/19	9,1%
% concluintes / total de estudantes	Censo 2019	12,9%

FONTE: CELEPAR/2019

A seguir apresentamos as tabelas referentes ao ano de 2020 de implementação da nova organização curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

Quadro 1- Educação de Jovens e Adultos - Resultado Final SERE por etapa 2020-1

PERÍODO LETIVO	MODALIDADE/ETAPA	RESULTADO FINAL	QUANTIDADE DE MATRÍCULAS	PERCENTUAL
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	Aprovado	20.722	42,43%
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	Aprovado - Conselho de Classe	1.436	2,94%
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	Progressão Parcial	2.356	4,82%
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	Reprovado	1.655	3,39%
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	Reprovado por Frequência	16.196	33,16%
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	Abandono	6.451	13,21%
20-1	Eja Fundamental - Anos Finais	sem informação	19	0,04%
TOTAL 2020-1				
			92.200	
20-1	Eja Médio	Aprovado	19.892	45,87%
20-1	Eja Médio	Aprovado - Conselho de Classe	1.073	2,47%
20-1	Eja Médio	Progressão Parcial	2.599	5,99%
20-1	Eja Médio	Reprovado	1.359	3,13%
20-1	Eja Médio	Reprovado por Frequência	12.394	28,58%
20-1	Eja Médio	Abandono	6.041	13,93%
20-1	Eja Médio	sem informação	7	0,02%

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

Quadro 2 - Educação de Jovens e Adultos - Resultado Final SERE por etapa 2020-2

PERÍODO LETIVO	MODALIDADE/ETAPA	RESULTADO FINAL	QUANTIDADE DE MATRÍCULAS	PERCENTUAL
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	Aprovado	24.249	65,82%
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	Aprovado - Conselho de Classe	404	1,10%
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	Progressão Parcial	394	1,07%
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	Reprovado	505	1,37%
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	Reprovado por Frequência	4.075	11,06%
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	Abandono	7201	19,54%
20-2	Eja Fundamental - Anos Finais	sem informação	16	0,04%
TOTAL 2020-2				
			76.027	
20-2	Eja Médio	Aprovado	28.292	72,20%
20-2	Eja Médio	Aprovado - Conselho de Classe	333	0,85%
20-2	Eja Médio	Progressão Parcial	569	1,45%
20-2	Eja Médio	Reprovado	387	0,99%
20-2	Eja Médio	Reprovado por Frequência	2.948	7,52%
20-2	Eja Médio	Abandono	6.632	16,93%
20-2	Eja Médio	sem informação	22	0,06%

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais- DGDE/DPGE/SEED

Nota: No SERE as matrículas são semestrais.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

NOME DO CURSO	TOTAL MATRÍCULAS	TOTAL ESTUDANTES	TOTAL APROVAÇÕES/CONCLUSÃO DE DISCIPLINAS
EJA POR DISCIPLINA-F II	5.477	1.911	2.676
EJA POR DISCIPLINA-EM	5.863	1.880	2.884
Total Geral	11.340	3.791	5.560

Quadro 3 – Educação de Jovens e Adultos - Resultado Final SEJA - por etapa – 2020

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

Nota: No SEJA as matrículas são por disciplinas.

TABELA 2 –SEMESTRE DE 2020-1 e 2020-2

Resultado Final	Eja Fundamental - Anos Finais		Eja Médio		TOTAL	
	quantidade	percentual	quantidade	percentual	quantidade	percentual
Aprovado	52.237	59,15%	55.642	65,15%	107.879	62,10%
Reprovado	22.431	25,40%	17.088	20,01%	39.519	22,75%
Abandono	13.652	15,46%	12.673	14,84%	26.325	15,15%
Total Geral	88.320	100,00%	85.403	100,00%	173.723	100,00%

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

Nota: Desconsiderado os estudantes sem informação de Resultado Final e somado os aprovados SERE+SEJA

TABELA 3

A seguir apresentamos as tabelas referentes ao ano de 2021-1 e 2021-2 de implementação da nova organização curricular.

CÓD PERÍODO LETIVO	SITUAÇÃO DE MATRÍCULA	EJA FUND ANOS FINAIS			
		APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE/SE FREQ	TOTAL
211	Matric	23.316	3.729	4.165	31.210
212	Matric	20.222	4.772	6.164	31.158
Total Geral		43.538	8.501	10.329	62.368

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

CÓD PERÍODO LETIVO	SITUAÇÃO DE MATRÍCULA	EJA MÉDIO			
		APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE/SE FREQ	TOTAL
211	Matric	31.894	3.689	4.560	35.583
212	Matric	28.606	4.629	6.771	33.235
Total Geral		60.500	8.318	11.331	68.818
CÓD PERÍODO LETIVO	SITUAÇÃO DE MATRÍCULA	TOTAL EJA			
		APROVADO	REPROVADO	DESISTENTE/SE FREQ	TOTAL
211	Matric	55.210	7.418	8.725	71.353
212	Matric	48.828	9.401	12.935	71.164
Total Geral		104.038	16.819	21.660	142.517
Fonte: SEED/DPGE/DGDE/CIE- Dados Educacionais					
Técnica: M. Rodrigues					

No ano de 2021 obtivemos as seguintes taxas referentes a aprovação dos estudantes matriculados:

CÓD PERÍODO LETIVO	SITUAÇÃO DE MATRÍCULA	TOTAL EJA		
		APROVADO	TOTAL	% Aprovados
211	Matric	55.210	71.353	77,38
212	Matric	48.828	71.164	68,61
Total Geral		104.038	142.517	72,99
Fonte: SEED/DPGE/DGDE/CIE- Dados Educacionais				
Técnica: M. Rodrigues				

Após dois anos da implementação da “nova” proposta na EJA, observa-se um avanço significativo nos índices de aprovação, saindo de 12,9% em 2019, passando para 62,10% no ano de 2020 e finalizando o ano de 2021 com uma taxa de 72,99% de alunos aprovados. Sabemos também que os anos de 2020 e 2021, foram anos totalmente atípicos, pois passamos por uma severa pandemia, onde o sistema educacional teve que se moldar a essa nova realidade. No ano de 2022, esta Coordenação de Jovens e Adultos, tem atuado juntamente com os 32 Núcleos de Educação para monitorar o fluxo

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

dos estudantes e realizar ações propositivas para a manutenção do estudante em sala de aula e conseqüentemente a sua aprovação.

Curitiba, 14 de abril de 2022.

Importante mencionar o Ofício 57/2022 – CAOPCAE, de 26/04/22, inserido nos autos por este Conselho, fl. 11, o qual expõe:

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar o encaminhamento a este Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação, **os Relatórios de Avaliação da Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA, implementada pela SEED, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, referentes ao período 2020- 2021, bem como Relatório detalhando os resultados do Processo Avaliativo.**

Ressalta-se, ainda, que solicitação de mesmo teor foi anteriormente formalizada ao Conselho Estadual de Educação, por este CAOPCAE, por meio do Ofício 12/2022 – CAOPCAE, reiterada no Ofício 30/2022 – CAOPCAE.

Evocamos na presente solicitação, o contido no Ofício nº 39/2022-CEE/PR no qual, **o Conselho Estadual de Educação informa sobre a instauração do protocolado nº 18.601.799-4**, encaminhado à SEED, para fins das providências cabíveis, relativas à solicitação em tela.

Solicito, ainda, especial atenção para remessa dos documentos solicitados a este Centro de Apoio, no prazo de 20 (vinte) dias. (grifo nosso)

Constam, ainda, do protocolado:

- 1) Ofício n.º 93/2022 – CEE/PR, de 26/04/22, encaminhado à Promotora de Justiça a respeito do Relatório enviado a este órgão pela Seed/PR, fl. 13;
- 2) Ofício n.º 656/2022, de 19 de maio de 2021, do Ministério Público do Estado do Paraná, a saber:

Senhor Presidente:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio desta Promotoria de Justiça de Proteção à Educação, no âmbito dos autos de Procedimento Administrativo n. MPPR-0046.19.180027-8, vem, respeitosamente, SOLICITAR que informe se realiza ou realizará a avaliação da implantação das alterações na organização curricular da Educação de Jovens e Adultos – EJA, encaminhando, em caso de já realizado documento de avaliação, ou, ainda, se não realizado, que proceda a avaliação permanente de sua execução.

Concede-se, para a remessa de resposta a esta Promotoria de Justiça, o prazo de 15 (quinze) dias nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei 7.347 de 1985.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 22/06/2022 e retornou a este Conselho em 19/07/2022.

II- MÉRITO

Trata-se de solicitação deste Conselho à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte em atendimento ao Ministério Público do Estado do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPEeduc, o qual solicitou “providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná”, implementada pela Seed/PR, “referente ao período 2020-2021”. Também, conforme Ofício n.º 19/2022-CEE/PR, de 02/02/22, tal solicitação foi ratificada pelo contido no Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, que determinou em seu voto:

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá:
[...]

e) enviar a este Conselho, 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre, um relatório que especifique o número de estudantes matriculados que estão em transição e o número total de matriculados no início e no término do respectivo semestre, bem como o número de aprovados e de reprovados, e ainda os fatos relevantes que indiquem o melhor aproveitamento do ensino aprendizagem dos estudantes.

A Seed/PR, por meio da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos, informou que os dados do ano de 2020 foram encaminhados “nos protocolos: 16.406.178-7 e 16.391.632-0”. Cabe esclarecer que o protocolado n.º 16.406.178-7, de 17/02/20, tratou de solicitação de revogação da proposta de mudança da oferta da Educação de Jovens e Adultos na rede estadual de educação, aprovado pelo Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231/2019, de 07/11/2019, matéria que culminou no Parecer CEE/CP n.º 10/2020, de 31/08/2020. O protocolado n.º 16.391.632-0, de 11/02/2020, diz respeito ao Abaixo-assinado de Professores, Professoras e Alunos do sistema EJA de Curitiba, solicitando refrear e cancelar as medidas em relação à organização curricular, consequentemente alterar o Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231/2019, de 07/11/2019, processo que originou o Parecer CEE/CP n.º 09/2020, de 31/08/2020. Desse modo, há necessidade de cumprimento da solicitação ora apresentada.

Outrossim, verifica-se que a Seed/PR encaminhou as tabelas do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio quanto aos dados: “compilados de 2019 (a título de comparação), 2020-1/2020-2 e 2021-1/2021-2”, os quais são dados somente quantitativos.

Dessa forma, o processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 22/06/22, para que fosse encaminhada a este Conselho a análise qualitativa de cada tabela, referente ao semestre indicado, considerando os “fatos relevantes que indiquem o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes”,

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

conforme o Parecer já mencionado. O protocolado retornou a este Conselho em 19/07/2022, com a seguinte informação:

I. Da solicitação inicial

Trata-se do Ofício n.º 19/2022 – CEE/PR, que dispõe sobre o Ofício n.º 12/2022 – CAOPEDEC, que trata da implementação da nova Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a partir do ano letivo 2020. O contido no Ofício solicita **avaliação qualitativa da nova Proposta Curricular, implementada pela Secretaria Estadual de Educação e do Esporte – SEED**. Tendo em vista o incluso no Parecer CEE/CP n.º 07/21(sic), essa Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deve “enviar ao Conselho Estadual de Educação, 60 (sessenta) dias após o término de cada semestre, um relatório que especifique o número de estudantes matriculados que estão em transição e o número total de matriculados no início e término do respectivo semestre, bem como o número de aprovados e de reprovados, e ainda os fatos relevantes que indiquem o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes”. Nesse sentido, mediante a solicitação apresentamos as Tabelas e indicamos os fatos relevantes que indicam o melhor aproveitamento no ensino aprendizagem dos estudantes. (grifo nosso)

II. Da análise

No Paraná, a Educação de Jovens e Adultos considera as peculiaridades dos sujeitos que a compõe e tem ciência que grande parte desses estudantes estão inseridos no mundo do trabalho. Desse modo, a matriz curricular iniciada em 2020, teve como objetivo ofertar um modelo pedagógico que atendesse as especificidades desses estudantes, suas faixas etárias e perfis sociais, a partir de uma organização que assegurasse a matrícula, a continuidade e a conclusão dos estudos.

Assim, a EJA no Paraná, atualmente com 323 instituições de ensino, que contemplam o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, possui organização curricular semestral/modular e reforça os preceitos norteadores para o ingresso e a permanência do estudante no ambiente escolar, uma vez que contribui na organização do seu tempo, auxiliando-o no exercício do seu protagonismo e na construção do seu conhecimento.

A EJA no Paraná experienciou alterações no que tange a organização da oferta e das matrizes pedagógicas. Isto inclusive, ainda hoje, está refletindo nos dados estatísticos que até 2019 trabalhava com a organização disciplinar individual, onde o estudante se matriculava em até 4 (quatro) disciplinas, de acordo com a sua disponibilidade de tempo, cursando uma a uma, gerando um altíssimo volume de matrículas, porém não apresentava a mesma quantidade de conclusão.

A partir de 2020, houve a implementação de uma nova matriz curricular para as etapas do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, em organização coletiva e com presença regular na escola com os demais colegas da etapa. Para a conclusão do Ensino Médio nessa nova matriz curricular, era necessário cursar 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres.

O Ano de 2021, também foi um ano de ajustes da nova matriz curricular, pois verificou-se que para o término da etapa do Ensino Médio, além de ser necessário dois anos para concluí-la, havia uma interdependência entre 2 (duas) disciplinas (Matemática e Língua Portuguesa) que afetava negativamente o tempo para a terminalidade. Diante disto, se optou por

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

refazer a matriz de forma que não houvesse pré-requisitos entre os semestres, acabando com a seriação das 2 (duas) disciplinas, e a revisão para que a oferta se desse em 18 (dezoito) meses, ou 3 (três) semestres. Ainda, em 2021 se iniciou a adequação da matriz curricular da Educação de Jovens e Adultos para a oferta do Novo Ensino Médio, com a inclusão do componente curricular Projeto de Vida e de 4 (quatro) itinerários formativos para início em fevereiro de 2022.

Posto isto, se faz necessário ressaltar que além das mudanças de matrizes e organizações escolares, 2020 e 2021, foram anos atípicos, pois o sistema educacional transitou por uma severa pandemia, tendo que se moldar a uma nova realidade. Neste sentido, esta Coordenação de Educação de Jovens e Adultos, atuou juntamente com os técnicos dos 32 (trinta e dois) Núcleos Regionais de Educação do Paraná para monitorar o fluxo dos estudantes e realizar ações propositivas para sua permanência em sala de aula, por meio de estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, aula on-line em tempo real e materiais impressos e outras assemelhados. Mesmo assim, ficou evidenciado que as dificuldades sem a mediação de professores, comprometeram os resultados qualitativos da aprendizagem. Abaixo estão inseridos os quadros referentes aos semestres dos anos 2020 e 2021.

QUADRO 1 – Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes dos

Semestres: 2020-1 e 2020-2

PERÍODO LETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2020 -1	48.829	24.524	50,23	17.837	36,53	6.468	13,24
2020 -2	36.830	25.032	67,96	4.580	12,43	7.218	19,61
Total Geral	85.659	49.556	57,86	22.417	26,17	13.686	15,97
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2020 -1	43.365	23.579	54,38	13.733	31,66	6.053	13,96
2020 -2	39.171	29.194	74,52	3.326	08,50	6.651	16,98
Total Geral	82.536	52.773	63,94	17.059	20,66	12.704	15,40
TOTAL ANO 2020	EJA - TOTAL GERAL						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
	168.195	102.329	60,83	39.476	23,47	26.390	15,70

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

O quadro 1 apresenta dados quantitativos sobre o número de estudantes matriculados, aprovados, reprovados e desistentes, referentes aos dois semestres do ano de 2020. **No que tange em específico as etapas de ensino, dos 85.659 estudantes matriculados do Ensino Fundamental Fase - II 57,86% obtiveram aprovação, enquanto no ensino Médio dos 82.536 estudantes matriculados, 63,94% foram aprovados no ano em referência.** No quadro, ainda ficou evidenciado e chamou a atenção, os números dos reprovados e os desistentes. No Ensino Fundamental – Fase II

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

somaram 42,14% e no Ensino Médio somaram 36,06%. Mesmo com a adoção de medidas que garantissem a aprendizagem e evitassem o abandono, as taxas encontradas foram significativas. **Numa visão geral para o ano de 2020 observou-se um total geral de 60,83% de aprovação em um universo de 168.195 estudantes matriculados.**

QUADRO 2 - Relação de estudantes aprovados, reprovados e desistentes do total de matriculados nos semestres: 2021-1 e 2021-2

PERÍODO LETIVO	ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2021 -1	31.210	23.316	74,71	3.729	11,95	4.165	13,34
2021 -2	31.158	20.222	64,90	4.772	15,31	6.164	19,79
Total Geral	62.368	43.538	69,81	8.501	13,63	10.329	16,56
PERÍODO LETIVO	ENSINO MÉDIO						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
2021 -1	41.666	31.899	76,56	4.556	10,94	5.211	12,50
2021 - 2	42.213	28.681	67,95	6.763	16,02	6.769	16,03
Total Geral	83.879	60.580	72,22	11.319	13,50	11.980	14,28
TOTAL ANO 2021	EJA - TOTAL GERAL						
	MATRIC.	APROV.	%	REPROV.	%	DESIST.	%
	146.247	104.118	71,20	19.820	13,55	22.309	15,25

Fonte: Departamento de Governança de Dados Educacionais-DGDE/DPGE/SEED

O quadro 2 indica para o ano de 2021 os dados de mesma natureza dos presentes no Quadro 1. Assim, na etapa do Ensino Fundamental – Fase II **ficou evidenciado que 62.368 estudantes foram matriculados e destes 69,81% foram aprovados.** No que tange ao **Ensino Médio, foram 83.879 estudantes matriculados com 72,22% aprovados.** Em comparação ao quadro 1 a porcentagem de aprovados não obteve uma alta significativa. Entretanto, se verificarmos os números do Ensino Médio, já se observa que os índices de reprovados **e desistentes diminuíram com o retorno das aulas presenciais.** Desse modo, verifica-se no total geral das etapas a aprovação de 71,20% dos 146.247 estudantes matriculados, representando **em comparação ao ano de 2020, um aumento de 10,37% de aprovados.** (grifo nosso)

III. Da Análise qualitativa

No Brasil, a partir de 20 de março de 2020, as redes estaduais da educação básica dos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal começaram a ajustar as escolas ao contexto da pandemia, com a suspensão de aulas, iniciando-se a adaptação do regime presencial para o remoto de modo a permitir que os estudantes continuassem os seus processos educacionais (UNESCO, 2020)¹. **Em pesquisa realizada por esta coordenação de educação de jovens e adultos, por meio de meeting, com as equipes gestoras das instituições de ensino e com os técnicos dos Núcleos Regionais de Educação, constatou-se a partir dos relatos, que nos anos 2020 e 2021,**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

além das mudanças de matrizes, já citado, dos prejuízos causados pela pandemia e seus efeitos negativos nas questões emocionais e relacionais, houve um déficit na aprendizagem dos estudantes. Quando perguntados pelos pedagogos das escolas, alguns estudantes disseram que fez muita falta o contato com colegas e professores, e conseqüentemente, privados dessa convivência o processo de aprendizagem sofreu um impacto negativo. Isto se confirma nos quadros 1 e 2 ao apontar que tanto em 2020 como em 2021, o número de reprovados e de desistentes foi significativo. Ainda, nos depoimentos dos gestores, a falta de equipamentos adequados em casa, como computadores e celulares, dificuldade de prover internet e aparelho celular ou computador, especialmente quando havia mais de um adulto precisando acompanhar as aulas, foi mais um dos problemas enfrentados pelos estudantes durante a suspensão das aulas presenciais, sendo a causa das desistências. Entende-se que esse abandono dos estudantes da EJA, deve-se também as muitas outras responsabilidades profissionais, pessoais e familiares que os coloca em uma posição diferente dos estudantes do ensino regular, causado pelo cansaço nas rotinas, onde o estudante prioriza o trabalho em detrimento do estudo. Segundo o relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)², o Brasil é um dos países que permaneceu mais tempo com as escolas fechadas, indicando que mesmo com fechamento de curta duração, causou impacto significativo nos níveis de aprendizagem e no aumento do abandono escolar, impossibilitando uma aprendizagem exitosa. De um modo geral, é nítido que a pandemia causou impactos expressivos para os sistemas de ensino na oferta qualitativa da escolarização. Assim, será necessário mais algum tempo para avaliarmos qual o impacto causado pelas novas matrizes curriculares, no aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes da EJA. Alguns pontos de atenção continuam sendo utilizados pelas escolas para o resgate dos estudantes, a partir da busca ativa, motivando-os à continuidade dos estudos de forma a compensar as perdas de aprendizagem. (grifo nosso)

Com base na solicitação do Ministério Público do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPEeduc, e no contido no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, solicitou-se à Seed/PR a análise qualitativa dos dados quantitativos encaminhados a este Conselho no processo em tela, visando aos “Relatórios de Avaliação da Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA, implementada pela SEED, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Estadual, referentes ao período de 2020-2021.”

Nessa perspectiva, cumpre destacar que este Conselho expôs em seus Pareceres de aprovação das Propostas Pedagógicas Curriculares, encaminhadas pela Seed/PR, determinações em suas implementações, com destaque para:

a) Parecer CEE/BICAMERAL n.º 231/2019, de 07/11/2019, que foi pela adequação da organização curricular da Educação de Jovens e Adultos/EJA, para oferta semestral, presencial, a partir do início do ano letivo de 2020, a saber:

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá assegurar:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

- a) a adaptação para os alunos que reprovaram ou já cursaram algumas disciplinas;
- b) a implantação gradativa desta proposta.

b) Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, que apreciou a nova Proposta de Matriz Curricular do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Citação já mencionada;

c) Parecer CEE/CEMEP n.º 525/2021, de 09/12/2021, ainda, com apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, evidenciando:

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá:

a) encaminhar a este Conselho complementação deste Parecer quanto à organização curricular do Módulo 3, no máximo até 02/03/2022, conforme preconizam o art. 24, da Lei 9394/96 – LDB, alterada pela Lei 13.415/17 e o Parecer Normativo CEE/CP n.º 13/21, de 12/11/21;

b) orientar as instituições de ensino para encaminharem suas Propostas Pedagógicas Curriculares, com as adequações, para apreciação dessa Seed/PR, conforme estabelece o parágrafo primeiro, do art. 56, da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Reitera-se a necessidade de adequação da Proposta Pedagógica Curricular para a Educação de Jovens e Adultos em consonância com a instituição de ensino, professores, comunidade escolar e Conselho Escolar, em atendimento à legislação vigente.

Também, o Parecer CEE/CP n.º 05/2021, de 16/04/2021, que tratou de Relatório da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte em atendimento aos Pareceres CEE/CP n.º 08/20, n.º 09/20 e n.º 10/20, todos de 31/08/2020, e registrou:

Destarte, frise-se que é indispensável que a SEED/PR acompanhe e fiscalize o desenvolvimento da proposta de implantação do Parecer CEE/Bicameral nº 231/19 neste 2º semestre de 2020, com o escopo de melhorias no processo de ensino e aprendizagem da EJA do Paraná.

III - VOTO DOS RELATORES

[...]

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar, no início do ano de 2021, novo relatório a respeito da situação da Educação de Jovens e Adultos, de julho a dezembro de 2020, relativo ao número total de matriculados, bem como o número de aprovados e reprovados, tendo em vista a verificação e o acompanhamento dessa demanda.

Diante do contido nos Pareceres deste Conselho e da solicitação do Ministério Público do Estado do Paraná é fundamental o acompanhamento da implantação das Propostas Pedagógicas Curriculares da EJA, para garantir o

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

atendimento dos estudantes desta modalidade de forma que melhor atenda o perfil e as especificidades dessa demanda.

Vale observar, ainda, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e estabelece:

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 57. Compete ao Poder Público Estadual **garantir e avaliar a qualidade do ensino ofertado** pelas instituições de ensino de Educação Básica, integradas ao Sistema Estadual de Ensino, bem como sua conformidade aos princípios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 9394/96-LDBEN e suas alterações. (grifo nosso)

Quanto à análise dos dados apresentados pela Seed/PR, no quadro 1, referente ao ano de 2020 do Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio, os números de matriculados foram decrescendo, ainda, houve um percentual significativo de reprovados e desistentes, ratificado no relatório:

[...] os números dos reprovados e os desistentes. No Ensino Fundamental – Fase II somaram 42,14% e no Ensino Médio somaram 36,06%. Mesmo com a adoção de medidas que garantissem a aprendizagem e evitassem o abandono, as taxas encontradas foram significativas.

No que se refere à análise dos dados no quadro 2, referente ao ano de 2021 do Ensino Fundamental-Fase II, os números de matriculados, também, vem decrescendo. No Ensino Médio, do primeiro para o segundo semestre houve um aumento, e observa-se que “os índices de reprovados e desistentes diminuíram com o retorno das aulas presenciais”.

Ademais, deve-se considerar que todo o sistema educacional foi impactado pela pandemia da Covid-19 em 2020 e 2021. Dessa forma, a Seed/PR expõe que, em pesquisa realizada por meio de *meeting*, com as equipes gestoras das instituições de ensino, bem como os técnicos dos Núcleos Regionais de Educação, com base em relatos, além das mudanças de matrizes e com os prejuízos causados pela pandemia “houve um déficit na aprendizagem dos estudantes”, conforme aponta:

Quando perguntados pelos pedagogos das escolas, **alguns estudantes disseram que fez muita falta o contato com colegas e professores, e conseqüentemente, privados dessa convivência o processo de aprendizagem sofreu um impacto negativo.**

[...]

Ainda, nos depoimentos dos gestores, **a falta de equipamentos adequados em casa, como computadores e celulares, dificuldade de prover internet e aparelho celular ou computador, especialmente quando havia mais de um adulto precisando acompanhar as aulas**, foi mais um dos problemas

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

enfrentados pelos estudantes durante a suspensão das aulas presenciais, sendo a causa das desistências. (grifo nosso)

Em face da situação apresentada de implantação da nova organização curricular nos anos de 2020 e 2021 que coincidiu com o cenário da pandemia, a Seed/PR argumenta que “será necessário mais algum tempo para avaliarmos qual o impacto causado pelas novas matrizes curriculares, no aproveitamento do ensino-aprendizagem dos estudantes da EJA.”

Relevante expor que houve a suspensão das aulas presenciais desde 20/03/2020, conforme o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16/03/2020, exarado pelo Governo do Estado do Paraná, à época; e em 20/01/2021, o Decreto Estadual n.º 6.637, que alterou o art. 8º do Decreto n.º 4.230, autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 632/2020 Sesa/PR.

Na continuidade, cabe destacar a Resolução Sesa n.º 735/2021, de 10/08/2021, que dispôs sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná e revogou a Resolução Sesa n.º 098/2021, e a Deliberação CEE/PR n.º 05/2021, de 16/08/21, que estabeleceu normas complementares à Resolução CNE/CP n.º 2/2021 para o retorno das atividades presenciais e para a organização do calendário escolar no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Certamente, a situação ocasionada pela pandemia implicou na avaliação da implantação da Proposta Pedagógica Curricular aprovada Parecer CEE/Bicameral n.º 231/2019, com implantação no início do ano letivo de 2020, de forma gradativa, em 4 semestres, tanto no Ensino Fundamental – Fase II como no Ensino Médio. Nesse sentido, infere-se que os estudantes que iniciaram nessa PPC concluíram ao final do ano de 2021 ou estão por concluir. Os estudantes que ingressaram na PPC aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, com organização em três semestres para o Ensino Médio, ainda estão em andamento.

Reitera-se que houve a necessária implantação da Proposta Pedagógica Curricular aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 525/2021, de 09/12/21, do Ensino Médio, tendo em vista a Lei Federal n.º 13.415/2017, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); a Resolução CNE/CEB n.º 3/2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Resolução CNE/CP n.º 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM); a Resolução CNE/CEB n.º 1/2021, que tratou das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos e na Portaria MEC n.º 1.432/2018, que estabeleceu os Referenciais para a elaboração dos itinerários formativos e na Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, que instituiu as Diretrizes Curriculares Complementares do Ensino Médio e o Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, sendo preciso acompanhar essa implementação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

Nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação do Paraná estabeleceu nos artigos 65 e 66 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021:

Art. 65. O Conselho Estadual de Educação e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná devem acompanhar e avaliar a implementação desta Deliberação.

Parágrafo único. **A avaliação prevista no caput deste artigo deve contemplar amplo processo de discussão e debate com a comunidade escolar e entidades integradas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná e ocorrer a cada 02 (dois) anos, a partir da sua implementação.**

Art. 66. Esta Deliberação deve ser revisada pelo Conselho Estadual de Educação, no ano de 2025, **com base na avaliação de que trata o Parágrafo único do artigo anterior ou a qualquer momento, caso necessário.** (grifo nosso)

Importante destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2022, de 18/07/2022, tratou de solicitação da oferta do itinerário formativo no Estado do Paraná, conforme a Resolução CNE/CEB n.º 03/2018, a fim de viabilizar a oferta em todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, e expôs em seu voto:

[...]

Face ao exposto:

[...]

c) somos favoráveis pela constituição de Comissão Mista, permanente, integrada por membros do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, com o objetivo de acompanhar e avaliar a implementação da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, conforme os seus artigos 65 e 66.

Quanto à solicitação do Ministério Público do Paraná, a Seed/PR encaminhou os dados quantitativos e qualitativos dos anos de 2020/2021, todavia justificou a diminuição da demanda em razão da pandemia e da falta de recursos tecnológicos dos estudantes para o desenvolvimento das aulas remotas.

Dessa forma, entende-se que o contido no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021 foi atendido. Entretanto, é relevante o acompanhamento da implantação da PPC do Parecer mencionado, tendo em vista que já decorreram dois semestres, e a organização da PPC é de três semestres. Também, cabe ratificar o Parecer CEE/CP n.º 01/2022, de 18/07/2022, para a instituição da Comissão de Avaliação para a análise da PPC do Ensino Médio, a fim de garantir o acompanhamento permanente dessa demanda.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.601.799-4

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto:

a) dá-se por respondida a solicitação deste Conselho à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em atendimento ao Ministério Público do Paraná/Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – CAOPEeduc, sobre as “providências para que seja realizada avaliação da nova Proposta Curricular da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná”, implementada pela Seed/PR, “referente ao período 2020-2021”, conforme disposto no Mérito deste Parecer;

b) considera-se atendido o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021, referente aos anos de 2020-2021;

c) somos pelo encaminhamento a este Conselho de um relatório quantitativo e descritivo qualitativo, até 60 (sessenta) dias após o término do primeiro semestre de 2022, tendo em vista o contido na letra “e” do Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 99/2021, de 18/03/2021.

Reitera-se a constituição de Comissão Mista, permanente, integrada por membros do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, com o objetivo de acompanhar e avaliar a implementação da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021, conforme os seus artigos 65 e 66.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara de Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR